



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	13
Proc.	175/2019
Resp.	Paulo

PARECER Nº

253

/2019

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 135/2019

Processo nº 175/2019

Iniciativa: Vereadora Thainara Faria

Assunto: Altera a Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998 (Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara), de modo a acrescentar novos critérios para que empresas possam ser beneficiadas por este programa.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigente, tratando-se de substitutivo que apenas tem a capacidade de se harmonizar com a melhor prática legislativa.

Situada no âmbito legal de atuação do Município, tendo em vista o nítido interesse local (art. 30, I, da CF, c/c art. 21, I, "p", da Lei Orgânica do Município de Araraquara) que dá azo à confecção de norma que dispõe acerca de programa de incentivo ao desenvolvimento econômico e social (política pública), o projeto de lei em comento não padece de qualquer vício de ilegalidade ou inconstitucionalidade que o macularia.

Nesse diapasão, o projeto tão-somente acrescenta critérios no bojo dos já elencados no art. 5º da lei em epígrafe, de forma a objetivar a reinserção de mulheres acima de 45 (quarenta e cinco) anos no mercado de trabalho, nos termos da justificativa apresentada pela autora.

Trata-se, destarte, de parametrização e não de realização concreta da vereança no seio da competência administrativa do Executivo, razão pela qual – diante da interpretação restritiva a ser feita do rol de competência privativa do Chefe deste (STF, Tema 917 de Repercussão Geral) – a iniciativa para legislar sobre o que se pretende é concorrente.

À vista disso, em suma, pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 24 MAIO 2019

  
Paulo Landim  
Presidente da CJLR

  
José Carlos Porsani

  
Lucas Grecco